



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 972/2022

Contrato Administrativo para “**Aquisição de material de consumo**”, que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11 com sede na Rua Ilhéus, s/n, Bairro: Centro, cidade de Paragominas, representada pela Sr^a **ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA** - Secretária Municipal de Saúde interina, brasileira, portadora do CPF nº. 516.257.252-72 e Carteira de Identidade nº 3851259 SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Trinta, nº13, Tião Mineiro-Paricá, cidade de Paragominas/PA, CEP 68.625-000, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) nº 21.581.445/0001-82, Inscrição Estadual nº 15.471.597-2, com sede Estrada Curuçamba, 50, Ananindeua, Pará, CEP 67146263, neste ato devidamente representado pelo Sr. **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 8362637 PCDI-PA, inscrito no CPF nº 001.069.532-06, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Castanheira – Pass São Pedro, Lote 04, Quadra 18, Casa 43, Atalaia, Cidade Nova, Ananindeua, Pará, CEP 67133300, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00002, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2021-00002, devidamente homologado em 16 de junho de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS**”, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HS”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 3.195.585,35 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 9/2021-00002, conforme anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

7.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação/Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeita, Secretário Municipal de Saúde;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;

8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;

8.5 Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1, de acordo com as exigências abaixo relacionadas:

9.1.1 **Embalagem:** Entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.1.2 **Rotulagens e Bulas:** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor.

9.1.3 **Responsável Técnico:** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica estiver instalada.

9.1.4 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.1.5 **Validade do Medicamento:** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.1.6 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

9.1.7 **Quantidades:** Os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

9.1.8 **Especificações técnicas:** Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: Forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

9.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste contrato;

9.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos danificados na entrega, substituindo por outro equivalente;

9.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;

9.5 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste contrato;

9.6 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

9.7 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

9.8 Permitir a fiscalização pela contratante.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:

10.1 DA ENTREGA

10.1.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, n.º. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável da Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde.

10.1.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias úteis, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

10.1.3 Entregar os medicamentos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em caixas térmicas com controle de temperatura.

10.1.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratante, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções;

10.1.5 O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

10.1.6 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.7 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.

10.2 DA GARANTIA

10.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2.2 A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

10.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores **Tallece Rodrigues Gonçalves Carneiro**, matrícula nº 1097414 nomeado através da Portaria nº 0 3 2 /2021, datada de 03 de maio de 2021 e Publicado em 05 de maio de 2021, **Euclides Cunha de Sousa**, matrícula nº1123910, datada de 01 de julho de 2021 e publicado em 05 de julho de 2021 e **Fabiana Reis de Oliveira Cunha**, matrícula nº111.9753, datada de 04 de abril de 2022 e publicado em 05 de abril de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

13.2 Exercício 2022

13.3 Atividade 0805.103020009.2.086 Manut. do Hospital Municipal - Hmp

13.4 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.5 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 2.247.033,55

13.6 **Fonte de Recurso: FMS**

13.7 Atividade 0804.103020009.2.084 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs

13.8 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.9 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 392.561,13

13.10 **Fonte de Recurso: C/C 54.300-4**

13.11 Atividade 0803.103010009.2.074 Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica)

13.12 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.13 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 411.330,96

13.14 **Fonte de Recurso: C/C 54.300-4**

13.15 Atividade 0803.103010009.2.080 Manut. do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

13.16 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.17 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 51.375,02

13.18 **Fonte de Recurso: C/C 33.984-9**

13.19 Atividade 0803.103020009.2.082 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

13.20 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

13.21 Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 93.284,69

13.22 **Fonte de Recurso: C/C 54.300-4**

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS



14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 18 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Roberto M. de Souza
Nome: Roberto M. de Souza
CPF nº: 050.551.592-33

2) Marco Antonio
Nome: Marco Antonio Dito, Silva
CPF nº: 026.629.692-02

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOSANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2021-00002 SRP
ATA Nº799/2021
CONTRATO Nº 972/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS, HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001088	PREDNISONA 20MG COMP. (UND) - MARCA.: SANVAL	UNIDADE	33.095,00	0,160	5.295,20
001106	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ (UND) - MARCA.: SAMTEC	UNIDADE	36.930,00	0,280	10.340,40
001143	10 ML				
001143	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML INJ. - MARCA.: FRESSENIUS	UNIDADE	27.950,00	2,270	63.446,50
001145	INJETÁVEL IV				
001145	SORO RINGER SIMPLES 500ML INJ - MARCA.: FRESSENIUS	UNIDADE	37.826,00	2,200	83.217,20
001761	IV				
001761	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP. - MARCA.: LABORATORIO GL	CAIXA	9.080,00	1,010	9.170,80
001966	CETOCONAZOL 200MG COMP. - MARCA.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	8.250,00	0,200	1.650,00
002677	SAL P/REIDRATAÇÃO ORAL PÓ - MARCA.: NATULAB	ENVELOPE	4.185,00	0,500	2.092,50
003255	27,9 G				
003255	BISACODIL - MARCA.: CIMED	CAIXA	265,00	5,430	1.438,95
003462	BISACODIL 5MG (LAXANTE), CAIXA C/ 20COMP.				
003462	NIFEDIPINO 20MG - MARCA.: NEO QUIMICA	CAIXA	150,00	5,300	795,00
004029	CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS				
004029	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - MARCA.: ALCON	UNIDADE	26,00	6,510	169,26
004033	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	5.520,00	1,000	5.520,00
004033	- MARCA.: FARMACE				
004039	FRASCO COM 100 ML.				
004039	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA - MARCA.: MEDQUIMICA	UNIDADE	7.430,00	0,390	2.897,70
004071	CARTELA COM UMA UND				
004071	NISTATINA 100.000UISUSPENSÃO ORAL - MARCA.: PRAT	UNIDADE	1.600,00	2,790	4.464,00
005382	I DONADUZZI				
005382	FRASCO COM 50 ML				
005382	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 INJ. - MARCA.:	AMPOLA	1.040,00	6,310	6.562,40
005413	BLAU				
005413	FITOMENADIONA 10MG (VIT K1) INJ. IM - MARCA.: CRISTA	AMPOLA	8.820,00	1,220	10.760,40
005511	SORBITOL E LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG+7,70MG - MARC	BISNAGA	290,00	3,930	1.139,70
006027	A.: EUROFARMA				
006027	ROSUVASTATINA DE 20MG - MARCA.: CIMED	UNIDADE	600,00	1,590	954,00
009142	OLEO MINERAL /100 ML - MARCA.: FARMACE	UNIDADE	3.055,00	2,400	7.332,00
013443	POLICRESULENO 90 MG CX C/06 ÓVULOS - MARCA.: TAKEDA	CAIXA	500,00	13,370	6.685,00
014369	PREDNISONA 5MG COMP. - MARCA.: SANVAL	COMPRIMIDO	51.000,00	0,060	3.060,00
015224	DIPIRONA 500MG COMP. - MARCA.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	58.300,00	0,100	5.830,00
016024	CIMETIDINA 300 MG/ 2ML INJ - MARCA.: HYPOFARMA	AMPOLA	4.390,00	5,250	23.047,50
016037	IV/IM				
016037	FENOBARBITAL 200 MG INJ. - MARCA.: CRISTALIA	AMPOLA	735,00	2,000	1.470,00
017696	IV/IM, AMPOLA COM 1ML.				
017696	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO	AMPOLA	1.100,00	16,130	17.743,00
017697	III 2.500MG SOL. INJETÁVEL - MARCA.: TAKEDA				
017697	EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III				
017697	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO 10	FRASCO	100,00	7,390	739,00
017698	OML - MARCA.: LEGRAND				
017698	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - XAROPE ADULTO FRASCO 100ML	FRASCO	100,00	8,900	890,00
018202	- MARCA.: GEOLAB				
018202	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0	FRASCO	16,00	128,040	2.048,64
025448	,5% - MARCA.: UNIÃO QUIMICA				
025448	FRASCO COM 5ML; SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA				
042701	SULFATO DE MORFINA 10MG - MARCA.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,530	530,00
043373	DEXAMETASONA CREME 0,1% - MARCA.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	100,00	0,960	96,00
043374	1 MG/G TUBO 10 G				
043373	NIMESULIDA 100 MG - MARCA.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	28.500,00	0,060	1.710,00
043374	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS - MARCA.: GEOLAB	FRASCO	2.025,00	1,700	3.442,50
044540	FRASCO COM 15 ML				
044540	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML - FRASCO C/ 60ML -	FRASCO	2.800,00	1,820	5.096,00
044543	MARCA.: PRATI DONADUZZI				
044543	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML - MARCA.: PRATI	FRASCO	270,00	8,620	2.327,40
131198	DONADUZZI				
131198	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP. - MARCA.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000,00	0,110	2.200,00
131229	ACETATO DE CLOSTEBOL + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+5	BISNAGA	800,00	14,560	11.648,00
131244	MG/ML - MARCA.: MEDLEY				
131244	CREME VAGINAL BISNAGA COM 45G COM APLICADORES.				
131245	LEVOPLOXACINO INJ 500 MG - MARCA.: CRISTALIA	AMPOLA	2.237,00	20,110	44.986,07
135748	PANTOPRAZOL 40MG INJ EV - MARCA.: BLAU	AMPOLA	9.000,00	19,770	177.930,00
243529	*CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL IV/IM AMPOL	AMPOLA	3.400,00	2,160	7.344,00
243529	A C/ 2ML - MARCA.: HIPOLABOR				
243529	BROMOPRIDA 4MG/ML 10ML - MARCA.: MARIOL	UNIDADE	20.000,00	1,010	20.200,00
243606	FRASCO COM 10ML.				
243606	BROMOPRIDA 10 MG/2ML - MARCA.: HIPOLABOR	UNIDADE	3.070,00	0,970	2.977,90



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

244144	INJ						
244144	RISPERIDONA 1MG COMP. - MARCA.: ACCORD FARMA	COMPRIMIDO	105.000,00	0,080	8.400,00		
244537	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG - MARCA.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	1.800,00	0,070	126,00		
244539	ENALAPRIL MALEATO COMPRIMIDO 20MG - MARCA.: MEDQUIMI	COMPRIMIDO	48.710,00	0,060	2.922,60		
244613	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO - MARCA.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	45.300,00	0,100	4.530,00		
244614	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - MARCA.: PRATI DONADUZ	COMPRIMIDO	320.600,00	0,080	25.648,00		
244621	CAPTOPRIL 25MG COMP. - MARCA.: GEOLAB	COMPRIMIDO	436.000,00	0,040	17.440,00		
244661	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO DE SOLUÇÃO INJ.150MG/ML - MARCA.: EMS	AMPOLA	8.800,00	18,980	167.024,00		
244662	SINVASTATINA COMP. 10MG - MARCA.: FHARLAB	COMPRIMIDO	450,00	0,060	27,00		
244664	SINVASTATINA COMP. 40MG - MARCA.: FHARLAB	COMPRIMIDO	200,00	0,120	24,00		
244695	ACIDO FOLICO 5MG (COMP.) - MARCA.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	107.270,00	0,030	3.218,10		
247992	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. IV/IM - MARCA.: CRISTALIA	UNIDADE	165,00	1,670	275,55		
248081	MORFINA 0,2MG/ML INJ. ESPINHAL - MARCA.: CRISTALIA	UNIDADE	4.000,00	5,160	20.640,00		
248081	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.						
248941	NEOSTIGMINA 0.5MG/ML INJ. IV/IM/SC - MARCA.: UNIAO Q	UNIDADE	560,00	0,840	470,40		
248941	UIMICA						
248945	CARVEDILOL 6,25MG CX C/30 COMPRIMIDOS - MARCA.: LEGR	CAIXA	9.020,00	2,350	21.197,00		
269685	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMP - MARCA.: GEOL	UNIDADE	15,00	0,370	5,55		
373163	IMUNOGLOBULINA RHO (D) INJ. - MARCA.: CLS BEHRING	UNIDADE	1.400,00	218,750	306.250,00		
373171	SORO GLICOSADO 5% INJ. 250ML - MARCA.: FRESENIUS	UNIDADE	19.640,00	2,010	39.476,40		
373172	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJ. - MARCA.: ISOFARMA	UNIDADE	3.900,00	4,860	18.954,00		
461919	POLICRESULENO GEL 18 MG - MARCA.: TAKEDA	UNIDADE	800,00	18,780	15.024,00		
461919	C/ APLICADORES - TUBO 50G						
462113	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML FRC C/ 100ML - MARCA.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	150,00	3,440	516,00		
462113	XAROPE						
462278	ATENOLOL 25MG COM 30 COMPRIMIDOS - MARCA.: SANDOZ	CAIXA	25,00	0,970	24,25		
462534	VITAMINA C 200MG - MARCA.: NATULAB	UNIDADE	290,00	1,170	339,30		
462534	FRASCO C/ 20ML.						
464222	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% (AGUA PURIFICADA 50 OML) - MARCA.: FRESENIUS	UNIDADE	9.450,00	2,270	21.451,50		
464222	PARA NEBULIZAÇÃO, LAVAGEM P/ CAVIDADE, LAVAGENS DE FERIMENTOS E HIDRATAÇÃO DA PELE.						
464637	ACICLOVIR 200MG COMP. - MARCA.: FHARLAB	COMPRIMIDO	27.000,00	0,190	5.130,00		
464640	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL - MARCA.: PRATI DONADU	FRASCO	3.070,00	0,800	2.456,00		
464641	FRASCO PLASTICO OPACO 10 ML						
464641	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP. - MARCA.: LEGRAND	COMPRIMIDO	1.500,00	0,420	630,00		
464644	AMOXICILINA 500MG CAPSULA - MARCA.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	55.200,00	0,160	8.832,00		
464644	CARTELAS/BLISTER COM 10 OU 21 COMPRIMIDOS.						
510597	AGUA DESTILADA GALÃO 5LTS - MARCA.: SSPLUS	GALÃO	700,00	5,380	3.766,00		
511437	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG - MARCA.: LEGRAND	COMPRIMIDO	9.100,00	0,120	1.092,00		
511452	ISOSSORBIDA DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG - MA	COMPRIMIDO	200,00	0,290	58,00		
511452	RCA.: EMS						
512910	NITROGLICERINA 5MG/ML IV - MARCA.: CRISTALIA	UNIDADE	665,00	34,920	23.221,80		
513033	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO - MARCA.: TEUTO	UNIDADE	19.216,00	0,480	9.223,68		
513034	BACLOFENO 10MG COMP. - MARCA.: TEUTO	UNIDADE	3.770,00	0,190	716,30		
521112	ACETILCISTEÍNA SOL. INJETÁVEL 100MG/ML - MARCA.: UNI	UNIDADE	430,00	3,070	1.320,10		
521112	ÃO QUIMICA						
521161	CETOCONAZOL 200MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS - MARCA.: F	CAIXA	5.000,00	6,050	30.250,00		
521161	HARLAB						
521171	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - CX C/ 20	CAIXA	270,00	2,970	801,90		
521171	COMPRIMIDOS - MARCA.: PRATI DONADUZZI						
521212	DOMPERIDONA 10MG - CX. C/ 30 COMPRIMIDOS - MARCA.: L	CAIXA	50,00	8,930	446,50		
521212	EGRAND						
588861	*ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM. TUBO 10G - MARCA.: PRA	UNIDADE	400,00	2,040	816,00		
588861	TI DONADUZZI						
588862	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML (P/ INJEÇÃO) - MARCA.: SAMTEC	UNIDADE	217.600,00	0,290	63.104,00		
588863	*AGUA DESTILADA ESTÉRIL 1000ML (P/ INJEÇÃO) - MARCA. : FRESENIUS	UNIDADE	1.700,00	4,020	6.834,00		
588868	*CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJ. IV - MARCA.: CR	FRASCO	2.980,00	79,060	235.598,80		
588868	ISTALIA						
588869	FRASCO COM 10ML.						
588869	*CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - MARCA.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	77.270,00	0,260	20.090,20		
588870	*CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ. IV - MARCA. : PRESENIUS	UNIDADE	34.650,00	20,410	707.206,50		
588870	FRASCO COM 100ML.						
588875	*DICLOFENACO 75MG/3ML INJ. - MARCA.: HYPOFARMA	AMPOLA	51.490,00	0,660	33.983,40		
588880	*SULFATO DE GENTAMICINA 20MG INJ. IM/IV - MARCA.: NO	AMPOLA	3.050,00	0,710	2.165,50		
588880	VA FARMA						
588881	AMPOLA COM 1ML.						
588881	*SULFATO DE GENTAMICINA 80MG INJ. IM/IV - MARCA.: NO	AMPOLA	13.890,00	0,760	10.556,40		
588881	VA FARMA						
588889	AMPOLA COM 2ML.						
588889	*HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ. IV - M	AMPOLA	8.400,00	6,410	53.844,00		
588889	ARCA.: HYPOFARMA						
588894	*CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG INJ. IV - MARCA.: BLAU	UNIDADE	3.200,00	17,490	55.968,00		
588895	*PROPOFOL 10MG/ML INJ. IV - AMPOLA 20ML - MARCA.: CR	AMPOLA	1.485,00	24,330	36.130,05		
588895	ISTALIA						
588896	ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE.						
588896	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJ. IV - MARCA.: PRESENIUS	UNIDADE	17.830,00	2,150	38.334,50		
588898	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJ. IV - MARCA.: EQUIP	UNIDADE	80.000,00	1,470	117.600,00		
588899	*SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJ. IV - MARCA.: EQUIP	UNIDADE	15.900,00	1,610	25.599,00		
588900	*SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - MARC	FRASCO	4.330,00	2,950	12.773,50		
588900	A.: EMS						
588901	SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML.						
588901	*SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - MARCA.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	12.390,00	0,150	1.858,50		
588902	*SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL. ORAL - MARCA.: HIPOLA	FRASCO	100,00	0,510	51,00		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

588904	FRASCO COM 30ML. *TIICOLCHICÓSIDE 2MG/ML SOL.INJ. AMPOLA COM 2ML - M AMPOLA ARCA.: BLAU INJETÁVEL IM.	7.300,00	1,860	13.578,00
588909	*ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - FRASCO COM 120ML - MARCA.: PRATI DONADUZZI	160,00	2,510	401,60
589078	*TOBRAMICINA 3MG/ML SOL. OFTALMOLÓGICA - MARCA.: CRI STALIA FRASCO 5ML.	13,00	22,250	289,25
589082	*SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO - MARCA.: PRATI DONADUZZI BISNAGA 50G.	2.200,00	5,410	11.902,00
589103	*CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMP. - MARCA.: GEOL COMPRI-MIDO	14.880,00	0,600	8.928,00
589105	*SIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL - FRASCO 15ML - MARCA.: PRATI DONADUZZI	9.384,00	1,390	13.043,76
589106	*FITOMENADIONA 2MG/0,2ML INJETÁVEL IM - MARCA.: CRIS TALIA	8.000,00	1,130	9.040,00
589132	*ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL HIDRATANTE - MARCA.: TUBO CURATEC TUBO 85G.	1.760,00	55,990	98.542,40
589138	*NIFEDIPINO 20MG COMP. - MARCA.: NEO QUIMICA	1.500,00	0,240	360,00
589225	*FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. AMPOLA 2ML IM/IV - MARCA.: SANTISA	33.070,00	0,410	13.558,70
829554	OXACILINA 500MG INJ. (UND) - MARCA.: BLAU	23.280,00	1,880	43.766,40
829570	AMPICILINA 250MG SUSP. (UND) - MARCA.: PRATI DONADUZZI	165,00	3,160	521,40
892496	CARBAMAZEPINA 200MG C/20 COMP. - MARCA.: EMS	10,00	5,460	54,60
898509	VITAMINA C 500MG INJ (UND) - MARCA.: SANTISA	27.840,00	0,540	15.033,60
965141	ALBUMINA HUMANA 20% - MARCA.: KEDRION 200MG/ML 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 01 (UMA) UNIDADE.	660,00	102,010	67.326,60
965462	CABERGOLINA 0,5MG CAIXA - MARCA.: PRATI DONADUZZI	746,00	96,290	71.832,34
966547	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP - MARCA.: PRATI DONADUZZI	2.755,00	5,830	16.061,65
966604	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP - MARCA.: IMEC	187.500,00	0,040	7.500,00
966638	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ UND - MARCA.: SANTISA	49.150,00	0,840	41.286,00
966644	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO - MARCA.: PRATI DONADUZZI	228.665,00	0,030	6.859,95
966696	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100ML - MARCA.: UNIAO QUIMICA	248,00	44,600	11.060,80
967556	1 FRASCO COM 100ML DE SUSPENSÃO ORAL + 2 SERINGAS DOSADORAS CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG - MARCA.: NOVARTIS	1.000,00	0,950	950,00
			VALOR GLOBAL R\$	3.195.585,35

Paragominas/PA, 18 de maio de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Reuni M. de Souza
Nome: Reuni M. de Souza
CPF nº: 050.551.542-33

2) Marcia Antonio
Nome: Marcia Antonio Dantas Alves
CPF nº: 026.629.692-02